

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PIA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 48/63

PROCESSO.....	051
PROJETO DE LEI.....	045/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO

Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA:- Concidera de Utilidade Pública o - Orfanato Eben-Ezer, desta cidade, e dá outras providências.

- 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Orfanato Eben-Ezer, sediado a rua Manoel Luiz da Silva s/n, nesta cidade;
- 2º - A consideração de que trata o artigo 1º é motivada pelos relevantes serviços prestados à comunidade Apucaranesa, especialmente às crianças pobres e orfãs, que não possuem parentes para dotá-los legalmente.
- 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 20 de agosto de 1.963

Dr. MOACYR LEOCÁDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

BENEDITO BATISTA CRIVELARO
Diretor Administrativo